PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2326 DE 01/05/08 a 02/05/08 pag. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1631/2008

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO BAIRRO RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POPULAR E TRADICIONALMENTE, ESTABELECENDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado como Bairro Residencial Universitário ou simplesmente RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO, a área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, localizada entre os seguintes limites: ao norte, Rodovia MT 208, considerando o seu lado direito no sentido Paranaíta/Carlinda entre os lotes 165 (a oeste) e Rodovia MT 325 (a leste); ao sul, final das quadras 41 e 42 e a reserva comunitária 2, confrontando com o lote 164 remanescente; a leste, no sentido norte/sul, Rodovia MT 325 entre a Rodovia MT 208 e o final da quadra 41; a oeste, no sentido norte/sul, entre a Rodovia MT 208 e o final da reserva comunitária 2, confrontando com o lote 165. (Mapa, em anexo).

Art. 2º - Vias públicas pertencentes ao Jardim Universitário:

I. – Rua Raquel de Queiroz (faixa para acesso auxiliar A);
II. – Faixa Auxiliar, lado direito da Rodovia MT 325, sentido Rodovia MT 208/Ourolanda;
III. - Av. Edelton Boschirolli (Av. A);
IV. - Av. Unemat (Av. B);
V. - Rua Oswaldo Cruz (Rua 1);
VI. - Rua Paulo Freire (Rua 2);
VII. - Rua Vital Brasil (Rua 3);
VIII. - Rua Jorge Amado (Rua 4);

IX. - Rua Albert Einsten (Rua 5).

X. - Rua Silva Barreto (Rua 6);

XI. - Rua Carlos Chagas (Rua 7);

XII. - Rua Blásio Schmitz (Rua 8);

XIII. - Rua Benjamin Pádua (Rua 9);

XIV. - Rua Sônia Faleiro (Rua 10);

XV. - Rua Pitágoras (Rua 11);

XVI. - Rua Mário Quintana (Rua 12);

XVII. - Rua Albert Sabin (Rua 13);

XVIII. - Rua Isaac Newton (Rua 14).

Art. 3º - As chácaras existentes dentro destes limites (Art. 1º) ou em seu entorno, utilizarão a classificação imobiliária "Chácara", seu número e nome (se tiver), como complemento de endereço e melhor localização do imóvel.

Ex: (NOME)_____
Av. _____ nº _____ Chácara (nome da chác., se tiver)
Bairro Jardim Universitário
78.580-000 – Alta Floresta/MT

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março 2008.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal